

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Área responsável: Compliance

Data de aprovação: 02/06/2016

Data de Atualização: XX/05/2022

Disponibilidade: Esta Política estará disponível na sede da Gestora

1 – Objetivo

A Política de Investimento Pessoal tem por objetivo estabelecer os princípios a serem seguidos na realização de investimentos pessoais por parte dos estagiários, funcionários, associados, sócios e diretores (em conjunto “Colaboradores”) da Root Capital Gestora de Recursos Ltda. e da Root Capital Participações Ltda. (em conjunto, “Root Capital”), visando a proteger a Root Capital de riscos legais, regulatórios e reputacionais decorrentes da eventual utilização de informações privilegiadas e não públicas (“Informações Privilegiadas”) obtidas em razão do exercício de funções ou atividades no âmbito da Root Capital.

Esta Política é complementar às normas constantes do Manual de Compliance e faz parte das regras que regem a relação de trabalho de todos os Colaboradores com a Root Capital. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A Root Capital não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Root Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Para efeitos do aqui disposto, consideram-se Colaboradores e, portanto, abrangidos pela presente Política (i) o cônjuge ou companheiro do Colaborador; (ii) dependentes do Colaborador regularmente incluídos como tais em sua declaração de imposto de renda; (iii) qualquer pessoa física que conviva no mesmo domicílio do Colaborador; e (iv) quaisquer outras pessoas, por exigência legal ou regulamentar.

Adicionalmente, ao Root Capital se reserva o direito de solicitar, quando entender necessário, o cumprimento desta política por prestadores de serviços, consultores e demais pessoas alocadas nas dependências da Root Capital.

2 – Adesões à Política

No momento da sua contratação ou na atualização desta política, todos os Colaboradores da Root Capital devem assinar a Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), declarando que leram, entenderam e concordaram em cumprir esta Política.

Além disso, os Colaboradores devem preencher o Formulário de Operações dos Colaboradores (Anexo II) na data de sua contratação (e anualmente, posteriormente), com as informações relativas às posições detidas pelo Colaborador em ativos que exijam reporte ao Departamento de Compliance, conforme item (4) abaixo. O referido formulário deve ser entregue inclusive quando não houver nenhuma operação a reportar.

Caso o novo Colaborador se recuse a assinar a declaração ou preencher o formulário, o seu processo de contratação deverá ser interrompido e o fato deverá ser informado imediatamente ao Comitê de Risco e Compliance.

3 – Princípios

As seguintes disposições devem ser respeitadas pelos Colaboradores da Root Capital:

- a) Antes de realizar quaisquer investimentos pessoais, os Colaboradores devem exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Root Capital e dos fundos por ela geridos;
- b) Os Colaboradores devem agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo na Root Capital e seus investimentos pessoais;
- c) Os Colaboradores não podem, em nenhuma hipótese, utilizar-se de informações materiais não públicas (informações privilegiadas), para qualquer tipo de investimento, seja de cunho pessoal ou em favor dos fundos e/ou de clientes da Root Capital;
- d) Os Colaboradores devem sempre priorizar as negociações para clientes e fundos da Root Capital sobre as operações relativas aos seus investimentos pessoais;
- e) As negociações em interesse próprio, por parte de Colaboradores, são permitidas desde que não sejam priorizadas em detrimento dos interesses da Root Capital e seus fundos e não caracterizem interferência negativa no desempenho de suas atividades profissionais;
- f) Os investimentos devem ser orientados para o longo prazo e não para especulação no curto prazo, com sensatez e previdência;
- g) Compras e vendas de valores mobiliários realizados pelos Colaboradores deverão ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas pela Root Capital;
- h) Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos e/ou administrados por terceiros, são livres, desde que o colaborador não participe da gestão;
- i) Os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores devem ser reportados ao Departamento de Compliance, sempre que houver solicitação nesse sentido;

4 – Investimentos Permitidos, Permitidos com Reporte e Vedados

4.1 – Investimentos Permitidos

Os investimentos nos seguintes ativos são permitidos e não necessitam ser reportados ao Departamento de Compliance:

- Títulos do Governo em geral, emitidos no Brasil ou no exterior;
- Poupança e Capitalização;
- Certificados de Depósito Bancário (“CDB”);
- Letras de Crédito Imobiliárias (“LCI”) e Letras de Crédito do Agronegócio (“LCA”);
- Seguros de Vida e Previdência;
- Cotas de fundos de investimento abertos ou fechados, não listados em mercado de bolsa;
- Exchange Traded Funds (“ETFs”);
- Debêntures de Infraestrutura isenta de imposto de renda (Lei nº. 12.431/11);
- Títulos emitidos no exterior por nação ou empresa estrangeira.

4.2 – Investimentos Permitidos com Reporte ao Compliance

Os investimentos nos seguintes ativos são permitidos, mas necessitam ser reportados anualmente ao Departamento de Compliance através do formulário constante no Anexo II, desde que (i) sejam mantidos em carteira por um período mínimo de 120 dias (“Holding Period”) e (ii) cujo emissor não faça parte da lista de ativos restritos à negociação da Root Capital (“Restricted List”):

- Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”);
- Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”);
- Títulos corporativos brasileiros emitidos no exterior (“Corporate Bonds”);
- Debêntures Corporativas sem isenção de imposto de renda;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”);
- Fundos de Investimento em Participações (“FIP”);
- Fundos Imobiliários (“FII”);
- Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (“FIAGRO”).

4.3 – Investimentos Vedados

Não poderão ser autorizados, em qualquer hipótese:

- Ações
- Celebração de contratos de empréstimo de valores mobiliários;
- Celebração de contratos a termo, futuros, de opções e outros derivativos cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários.

4.4 – Demais Investimentos

Para investimentos não mencionados nas cláusulas 4.1, 4.2 e 4.3 acima, o Colaborador deverá consultar previamente o Departamento de Compliance.

5 – Regras Relacionadas a Fundos Listados em Bolsa Geridos Pela Root Capital

- a) Os Colaboradores devem manter sigilo de qualquer ato ou fato relevante relativo a fundos listados geridos pela Root Capital de que tomem conhecimento.
- b) O time de gestão responsável deve informar, antecipadamente, ao Departamento de Compliance as datas previstas para divulgação de informações ao mercado, bem como sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relativo aos fundos, de modo que possam ser adotadas, em tempo hábil, as comunicações aos colaboradores acerca das datas de início e fim do período de black-out.
- c) Para os fins deste dispositivo e nos termos da Instrução CVM nº 472/2008, consideram-se relevantes qualquer deliberação da assembleia geral ou do administrador, ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável: I - na cotação das cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados; II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.
- d) É vedado aos Colaboradores negociar com as cotas de fundos listados geridos pela Root Capital e/ou prestar aconselhamento ou assistência de investimento com base em Informação Privilegiada, desde a data em que dela tomem conhecimento até o término de um pregão inteiro após a data de sua divulgação ao mercado, observado o disposto no item (g) abaixo.
- e) Os Colaboradores devem, ainda, abster-se de negociar suas cotas de fundos listados geridos pela Root Capital durante período de black-out, ou seja, em todos os períodos legais e nos quais o Departamento de Compliance tenha determinado a proibição de negociação.
- f) O Departamento de Compliance não está obrigado a fundamentar a decisão de determinar o período de black-out, que será tratado de forma confidencial pelos seus destinatários.
- g) Mesmo após sua divulgação ao mercado, a Informação Privilegiada deve continuar a ser tratada como não tendo sido divulgada até que tenha decorrido um pregão inteiro após a divulgação da respectiva informação, de modo a permitir que os participantes do mercado tenham recebido e processado a respectiva informação.
- h) O Departamento de Compliance poderá estabelecer períodos de vedação à negociação de cotas adicionais aos previstos nesta Política de Investimento Pessoal, devendo notificar imediatamente os Colaboradores a este respeito.

6 – Sanções

Cabe a todos os Colaboradores o atendimento às diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos, assim como acompanhar com atenção o cumprimento da presente Política pelos demais Colaboradores e informar ao Departamento de Compliance qualquer descumprimento da mesma. Os Colaboradores que violarem esta Política estarão sujeitos a penalidades, tais como:

- responsabilidade civil por perdas e danos provocados à Root Capital e aos seus fundos e/ou clientes;
- ação disciplinar por parte dos agentes reguladores, inclusive revogação de autorização e multas;
- responsabilidade criminal; e
- advertência verbal, advertência escrita ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da Root Capital e pelo Departamento de Compliance e encontra-se disponível para todos os sócios, diretores e funcionários da Root Capital. A política será revista anualmente ou em menor prazo, quando houver necessidade.

ANEXO I

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Responsabilizo-me pela veracidade das informações abaixo prestadas, bem como declaro que li, entendi e concordei em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Root Capital.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Nome: _____

RG. nº.: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Formulário de Operações de Colaboradores

Nome:

Período: // até //

Não realizei nenhuma operação que deva ser reportada no período mencionado acima.

| Data | Corretora | Tipo de Operação (C/V) | Código do Ativo | Quantidade | Preço | Valor |
|------|-----------|------------------------|-----------------|------------|-------|-------|
| | | | | | | |

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.

Compliance:

Assinatura: _____